

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 10646096**

**Usuário Externo (signatário):** LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
**IP utilizado:** 201.34.83.121  
**Data e Horário:** 21/09/2020 21:46:48  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 10264.107275/2020-88  
**Interessados:**

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):****- Documento Principal:**

- Requerimento REQUERIMENTO MR047531-2020 10646094

**- Documentos Complementares:**

- Complemento Procuração Sindicato Patronal 10646095

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério da Economia.

## AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR047531/2020

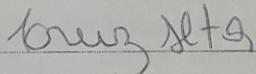
NÚMERO DE PROCESSO DO CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.106823/2020-52  
DATA DE PROTOCOLO DO CONVENÇÃO COLETIVA: 04/09/2020

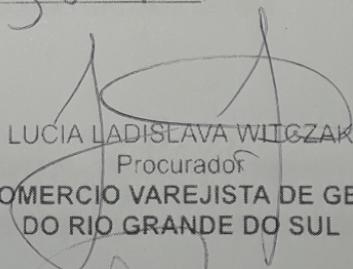
**SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ n. 90.818.667/0001-99, localizado(a) à Rua Voluntários da Pátria - de 197 a 699 - lado ímpar, 513, 601, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90030-003, representado(a), neste ato, por seu(s) PROCURADOR(ES), Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK, CPF n. 012.611.350-59, conforme procuração para este fim anexada ao presente documento e deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 14/08/2018 no município de Porto Alegre/RS;

E

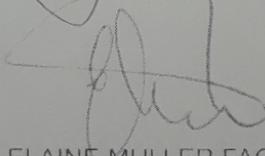
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALEGRETE**, CNPJ n. 90.866.856/0001-37, localizado(a) à Rua Nossa Senhora do Carmo, 130, SALA 03, Centro, Alegrete/RS, CEP 97541-410, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). ELAINE MULLER FAGUNDES, CPF n. 406.262.700-06, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 30/04/2019 no município de Alegrete/RS;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 16, de 2013, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério da Economia, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR047531/2020, na data de 11/09/2020, às 16:17.

 , 11 de setembro de 2020.

  
LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
Procurador

**SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

  
ELAINE MULLER FAGUNDES  
Presidente

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALEGRETE**

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR047531/2020  
DATA E HORÁRIO DA TRANSMISSÃO: 11/09/2020 ÀS 16:17

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.106823/2020-52  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/09/2020  
SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 90.818.667/0001-99, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). LUCIA LADISLAVA WITCZAK;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALEGRETE, CNPJ n. 90.866.856/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE MULLER FAGUNDES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Alegrete/RS**.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Auxílio Educação

### CLÁUSULA TERCEIRA - AUXÍLIO ESTUDANTE

Pelo presente termo aditivo as partes acordantes retificam a cláusula vigésima segunda da convenção coletiva principal registrada sob nº RS002177/2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

*"É devido ao empregado, desde que comprove a sua própria condição de estudante ou de possuir um filho menor de 18 (dezoito) anos nesta condição, quando matriculado em curso oficial de ensino (1º, 2º, e 3º Graus), incluindo Níveis A e B e os cursos superiores na modalidade Presencial ou EAD, e comprovada a frequência, um auxílio-escolar por ano, no valor de 50 %(cinquenta por cento) do salário normativo da categoria na qual o trabalhador está enquadrado, desde que não estejam recebendo o auxílio-creche previsto na referida convenção.*

**Parágrafo Único - O referido auxílio deverá ser pago, em duas parcelas iguais, sendo a primeira na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2021 e a**

***segunda na folha de pagamento do mês de maio de 2021."***

LUCIA LADISLAVA WITCZAK  
Procurador  
SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ELAINE MULLER FAGUNDES  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ALEGRETE

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA SINDICATO PROFISSIONAL**

[Anexo \(PDF\)](#)